EDITAL N.º 053/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2023

1. PREÂMBULO

O Município de RIO NEGRO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Concurso de Projetos nº 001/2023** com fundamento na Lei Municipal nº 3254, de 1º de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 17 de abril de 2023, para selecionar Projeto de Programa de Trabalho de Organização Social de Saúde - OSS, devidamente qualificadas em conformidade com a Lei Municipal supracitada, para celebrar Contrato de Gestão, observadas as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos, com atuação da Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada através da Portaria Municipal nº 447, de 17 de abril de 2023.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sito a Rua

Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro: Seminário - Rio Negro - PR

2. OBJETO

Seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Municipal nº 3.254, de 2022, que tenha manifestado interesse em celebrar Contrato de Gestão com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades na área de saúde, em especial, "Gerenciar o PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM" de Rio Negro, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS.

3. DO VALOR

- **3.1** O valor máximo de desembolso do futuro contrato de gestão importa no montante de até **R\$ 626.200,81** (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando **R\$ 7.514.409,72** (sete milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).
- **3.2** Fica <u>desclassificada</u> a proposta com valor total mensal e anual superior ao contido no subitem acima.
- **3.3** As propostas serão avaliadas nos Moldes do **Anexo V** deste Edital.

4. INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Todas as informações pertinentes ao presente edital licitatório serão disponibilizadas no site www.rionegro.atende.net, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.





TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- 4.2 Qualquer <u>pessoa</u> poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão do concurso de projetos, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:
- **4.2.1** Via protocolo, diretamente na sede da Prefeitura (Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, bairro: Seminário, Rio Negro Paraná), durante o horário de expediente (das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00);
- **4.2.2** Por meio eletrônico, através do protocolo digital no *site* <u>www.rionegro.atende.net</u> até as 17h00 do último dia do prazo acima mencionado. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do **recebimento.** Se este ocorrer após as 17h00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, em relação ao horário mencionado.**
- **4.2.3** Via correio, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17h00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva.
- **4.3** As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.rionegro.atende.net a conhecimento de todos.
- 4.3.1 Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.
- **4.4** As apresentações das solicitações, seja de esclarecimento ou impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo estas ser justificadamente requeridas pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

5. DO PRAZO E MODELO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **5.1** Os envelopes contendo o Projeto de Plano de Trabalho, a proposta de preços e os Documentos de Habilitação deverão:
- **5.1.1** Ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rio Negro, sita à rua: Juvenal Ferreira Pinto, n° 2070, bairro: Seminário, Rio Negro PR, CEP: 83880-000, ou;
 - 5.1.2 Entregues pessoalmente no dia e hora da sessão pública, ou;
- **5.1.3** Através de envio pelos correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.
- **5.2** Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar **devidamente identificados** e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo, o número, data e hora do mesmo. **Exemplo**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Razão Social completa da Proponente

CNPJ/CPF, endereço e telefone do Proponente,

CONCURSO DEPROJETOS 001/2023

Esse invólucro contém XX envelopes

5.3 Os envelopes de número **1 - Documentação de Habilitação** deverão conter adocumentação de habilitação, dispostos no **Item 9** deste edital, podendo serapresentando conforme o modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Razão Social completa da Proponente

CNPJ/CPF, endereço e telefone do Proponente,

CONCURSO DEPROJETOS 001/2023 ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

5.4 Os envelopes de número 2 – Plano de Trabalho e Proposta de Preços deverão conter o Plano de Trabalho e a proposta de preços propostos pela entidade, conforme anexos IV e VI, podendo ser apresentando conforme o modeloa seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Razão Social completa da Proponente CNPJ/CPF, endereço e telefone do Proponente,

CONCURSO DEPROJETOS 001/2023 ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO

5.5 Os envelopes serão abertos, no dia e horário indicados no preâmbulo do presente edital, sendo que da impossibilidade de finalização dos trabalhos no dia da sessão de recebimento, a comissão fará a analise dos documentos e propostase convocará as Organizações interessadas para nova sessão pública para apresentação do resultado dos trabalhos.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, as entidades interessadas poderão efetuar credenciamento e nomear representante através da apresentação da documentação abaixo, em separado dos envelopes referentes à habilitação e plano de trabalho a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via original, cópia, autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido.
- **6.1.1** Caso o representante seja dirigente da entidade, a comprovação dos poderes para representação far-se-á através da apresentação do estatuto da Entidade, Ata da eleição dos Dirigentes e cópia do documento de identidadedo representante.



6.1.2 <u>Caso o representante não seja dirigente da entidade deverá apresentar carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo VII,</u> Instrumento de Procuração concedendo poderes legais ao representante, ou documento equivalente. Tal documento deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

7. DA VISITA TÉCNICA NA ENTIDADE VENCEDORA

- **7.1** Visando maior transparência pelos mecanismos de controle social, especificamente pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, fica estabelecida a obrigatoriedade de visita técnica à entidade vencedora do presente certame, para confirmação das informações prestadas na proposta do Concurso de Projetos.
- 7.2 A visita deverá previamente agendada pelas partes.
- **7.3** A comissão de visita será composta por pelo menos 04 (quatro) membros da Comissão Especial de Seleção e 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro.
- **7.4** A referida Comissão deverá observar, de forma objetiva, o funcionamento geral da Organização Social, Estrutura Física e Organizacional, Capacidade Técnica, atuação e demais critérios que julgar pertinente.
- 7.5 Fica a critério da Administração a forma e local da visita da entidade (matriz ou filiais).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1** Poderão participar deste Concurso as OSS:
- **8.1.1** Que tenham tempestivamente, se qualificado nos termos do Decreto Municipal nº 011, de 1º de fevereiro de 2023;
- **8.1.2** Que não tenham, em suas relações anteriores com o Poder Público, incorrido, nos últimos 05 (cinco) anos, em descumprimento injustificado do objeto ou prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de fomento, termo de colaboração, contratos de prestação de serviços, ou outros instrumentos similares, identificados e penalizados em âmbito administrativo ou judicial.
- **8.2** A participação neste Concurso de Projetos implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá realizar os serviços objeto do futuro contrato de gestão conforme as condições fixadas contratualmente.
- **8.3** O presente Edital encontra-se disponível por parte dos interessados, no site: www.rionegro.atende.net, no banner EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2023.
- **8.4** Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Concurso de Projetos serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 05 (cinco) dias úteis antes da data abertura da sessão, devendo ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rio Negro, sita à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro: Seminário Rio Negro PR, CEP: 83.880-000 no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do site www.rionegro.atende.net no banner EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023.

8.5 Da Visita ao Pronto Atendimento Municipal – PAM:

8.5.1 Com fins a subsidiar a avaliação da Organização Social de Saúde interessada, **poderá** ser agendada, com a Secretaria Municipal de Saúde, visita *in loco* na sede onde será a Unidade de Pronto Atendimento Municipal - PAM, para vistoria das condições das instalações, mobiliário, equipamentos e materiais e demais dúvidas técnicas do serviço, **até 10 (dez) dias anteriores ao prazo de abertura**



dos envelopes.

- **8.5.2** O agendamento poderá ser feito através de protocolo na Prefeitura Municipal de Rio Negro sito à Juvenal Fereira Pinto, n° 2070, bairro: Seminário Rio Negro PR, CEP: 83.880-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do site site www.rionegro.atende.net no baner específico.
- **8.5.3** Caso a interessada opte por não efetuar a visita técnica, fica obrigada a apresentar o **Atestado de Dispensa de Visita Técnica**, nos moldes do **ANEXO IX** deste edital.
- **8.5.4** A dispensa de visita técnica *in loco* implica na aceitação de todas as informações acerca do imóvel, equipamentos e serviços prestadas no presente edital e seus anexos, ficando vedada a apresentação de quaisquer questionamentos e recursos acerca destes casos.
- **8.5.5** A Entidade Interessada poderá, ainda, solicitar a **planta baixa** da Unidade de Pronto Atendimento através de requerimento específico no *site*.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica:

- **9.1.1** Estatuto social ou ato constitutivo devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria.
 - **9.1.2** Comprovação da última alteração do Estatuto Social ou AtoConstitutivo.
 - 9.1.3 Ata da última eleição da Presidência da Entidade.
- **9.1.4** Declaração de Idoneidade da entidade, a qual poderá ser comprovada através de Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial) ou Justiça Federal (inclusive Juizado Especial).

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **9.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.2.2** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - 9.2.3 Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- **9.2.4** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à Fazenda Estadual do estado sede da entidade;
- **9.2.5** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à Fazenda Municipal do município sede da entidade;
- **9.2.6** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho);
- **9.2.7** Certidão liberatória de transferências voluntárias municipais, expedida pelo Município de Rio Negro/PR;
 - 9.2.8 Certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR;

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.3.1** Balanço patrimonial do exercício anterior;
- 9.3.2 Balanço/Balancete do Exercício em curso;
- 9.3.3 Demonstração de resultados do exercício atual;





- 9.3.4 Demonstração de resultados do exercício anterior;
- 9.3.5 Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- 9.3.6 Demonstração das mutações do patrimônio social;
- **9.3.7** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão;

9.4 Outras Exigências:

- **9.4.1** Declaração da Organização Social de Saúde de que não cumpre as sanções previstas na Lei 3254/23 art. 12 e na Lei Federal que trata das licitações, nos moldes do **Anexo X**;
- **9.4.2** Declaração de Inexistência de Parente na Administração PúblicaMunicipal, nos moldes do **Anexo XIV**;
 - **9.4.3** Relatório de execução de atividades sociais do exercício;
 - 9.4.4 Relatório de execução de atividades sociais do exercício anterior;
 - 9.4.5 Atestado de visita técnica ou dispensa da visita, nos moldes do Anexo IX;
 - 9.4.6 Declaração de conhecimento do teor do Edital, conforme Anexo VIII;
- **9.4.7** Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigosoou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo XI**;
- **9.4.8** Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Poder Público, nos moldes do **Anexo XII**;
- **9.4.9** Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e disponível para a realização do objeto do Contrato de Gestão, nos moldes do **Anexo XIII**;
- 9.4.10 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente edital;
- **9.4.10.1** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a entidade participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJda licitante);
- 9.5 Todos os documentos expedidos pela OSS deverão estar subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), onde a comprovação dar-se-á com a apresentação do estatuto e ata da última eleição da presidência, ou procurador(es), com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo(s) procurador(es), deverá ser juntada cópia da procuração.
- **9.6** A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.



- **9.7** As entidades interessadas que não apresentarem os documentos exigidos na sessão do concurso de projetos, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada ou que não sanearem eventuais erros de mera formalidadesolicitados pela Comissão Especial de Seleção, serão consideradas inabilitadas:
- **9.7.1** São consideradas eventuais falhas sanáveis na sessão do concurso de projetos erros de digitação nas declarações ou demais erros de mera formalidade, que poderão ser corrigidos com declaração de próprio punho do representante, desde que este possua poderes para tal.

10. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

- **10.1** O procedimento do Concurso e seu julgamento serão realizados pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 447, de 17 de abril de 2023.
- 10.2 Compete à Comissão:
 - 10.2.1 Receber os documentos e projetos de trabalho propostos no processo de seleção;
- 10.2.2 Analisar, julgar e classificar os projetos de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social de Saúde vencedora do processo de seleção;
 - 10.2.3 Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção;
 - 10.2.4 Processar os recursos, podendo acatá-los ou não;
- 10.2.5 No caso de não acatar os recursos a comissão deve emitir sua opinião e encaminhar os autos para decisão da autoridade superior;
 - 10.2.6 Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões:
- **10.3** A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, ou requerer a realização, a qualquer tempo, de diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no subitem **10.2.4** deste edital, podendo incluse suspender a sessão para tal.

11. DO PROCESSAMENTO DO CONCURSO

- **11.1** No dia, hora e local designado neste edital, o Presidente da Comissão Especial de Seleção do Concurso declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item 6** deste edital.
- **11.2** Após o credenciamento a Comissão Especial de Seleção do Concurso receberá os Envelopes "01" e "02" contendo a Documentação de Habilitação e o Projeto de Plano de Trabalho/Proposta de Preços.
- **11.3** Na sequência, será efetuada a abertura do envelope "1" contendo a documentação de habilitação, a qual será devidamente rubricada pela Comissão efacultativamente pelos representantes presentes.
- **11.4** Após a avaliação da documentação de habilitação, a Comissão Especial de Seleção do Concurso comunicará os representantes presentes quanto ao resultado da habilitação.
- 11.5 Na hipótese de impossibilidade de finalização da avaliação da documentação de habilitação no dia da sessão de recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão Especial de Seleção suspenderá a sessão, sendo remarcada nova sessão paracontinuidade da análise da documentação e apresentação dos resultados.
- 11.5.1 O Presidente da Comissão de Seleção poderá marcar nova sessão para o dia subsequente da sessão anterior, visando prezar pelo princípio da celeridade;
 - 11.5.2 A Comissão de Seleção poderá marcar quantas sessões forem necessárias para a completa



TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

verificação da documentação;

- **11.6** Finalizada a análise da habilitação, serão divulgados os resultados, onde as entidades interessadas poderão manifestar-se acerca das decisões da Comissão quanto à habilitação apresentando manifestação de interposição de recurso no prazo de **2 (dias) úteis.**
- 11.7 As manifestações de interposição de recursos somente poderão ser exaradas pelos representantes devidamente credenciados, contendo motivo plausível do recurso, identificação da entidade e subscrição do representante, juntamente com número do documento de identificação.
- **11.8** Na hipótese de <u>não haver</u> qualquer manifestação de intenção de recursos, na sequencia, a Comissão fará a abertura dos envelopes "2" contendo os Projetos de Programas de Trabalho/Propostas de Preço.
- **11.9** Na hipótese de <u>haver</u> qualquer manifestação de intenção de recursos, a Administração procederá a analise dos recursos conforme item "12" deste edital, sendo que ao final do processamento dos recursos será encerrada a fase de habilitação.
- **11.10** Encerrada a fase de habilitação, após a analise dos recursos protocolados na forma indicada acima, decairá o direito das entidades de questionar as decisões acerca da habilitação.
- 11.11 No caso de ter havido recurso, após a fase de habilitação, a Comissão Especial de Seleção do Concurso convocará nova sessão para abertura do Envelope "2" contendo os projetos de Programas de Trabalho/Propostas de Preços.
- 11.11.1 Somente serão abertos os Envelopes "2" contendo os Projetos de Programas de Trabalho/Propostas de Preço apenas das candidatas que restarem habilitadas, ou seja, que tenham atendido todas as exigências deste Edital e seus anexos quanto à habilitação;
- **11.12** Por deliberação e a critério da Comissão Especial de Seleção do Concurso, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.
- **11.13** Os Projetos de Programas de Trabalho serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada.
- 11.14 A Comissão Especial de Seleção poderá proceder as diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSS, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no Projeto Programa de Trabalho, sob pena de desclassificação.
- 11.15 Na seleção e no julgamento dos Projetos de Programas de Trabalho(s), levar-se-ão em conta:
 - 11.15.1 O mérito intrínseco e adequação a este edital;
 - **11.15.2** A capacidade técnica e operacional da candidata;
 - 11.15.3 A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados; e
 - 11.15.4 O ajustamento do Plano de Trabalho às especificações técnicas apresentadas neste edital;
- **11.16** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 2, juntamente com o plano de trabalho, contendo os documentos exigidos neste edtial, em uma via original.
- 11.16.1 O valor máximo admitido para este concurso de projetos é de R\$ 626.200,81 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 7.514.409,72 (sete milhões, quinhentos e quatorze mil, e setenta e dois centavos).
- 11.16.2 A "proposta de preços" deverá:
 - 11.16.2.1 Ser apresentada conforme o modelo disposto no ANEXO VI;
- 11.16.2.2 Conter o VALOR POR CLASSIFICAÇÃO, para a prestação do serviço objeto do presente;





TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- 11.16.2.3 Ser redigida em numeral e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da proponente;
- 11.16.2.4 No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 02 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação;
- 11.16.2.5 Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF);
- **11.16.2.6** Ser datada e assinada pelo representante legal da entidade ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante;
- **11.16.2.7** Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital;
- 11.16.2.8 Será desclassificada a proposta com preço manifestadamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos da Lei de Licitações adotada;
- **11.16.2.9** Será desclassificada a proposta com o preço superior ao máximo descrito no item 3 deste edital;
- 11.16.2.10 A ausência de informação na proposta, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da entidade com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame;
- 11.16.2.11 A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros formais descritos no item 11.16.2.10, implicará na desclassificação da entidade;
- 11.16.2.12 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Especial de Seleção da forma seguinte;
- 11.16.2.13 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **11.16.2.14** Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 11.16.2.15 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- **11.16.2.16** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 11.16.2.17 Erro quanto a numeração do item para o qual a Proponente oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do objeto;
- **11.16.2.18** O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Especial de Seleção em conformidade com osprocedimentos acima para correção de erros;
- 11.16.2.19 Os preços propostos serão considerados completos esuficientes para a execução do objeto presente, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela proponente. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a Proponente;
 - 11.16.2.20 A análise das propostas de preço e plano de trabalho, critérios de julgamento e



pontuação se dará conforme especificações dos ANEXOS IV, V e VI deste edital;

- 11.17 Na seleção e no julgamento do(s) Documento(s), levar-se-ão em conta:
 - 11.17.1 A regularidade jurídica e institucional da Organização Social de Saúde;
 - 11.17.2 A autenticidade da documentação apresentada;
 - 11.17.3 A análise dos documentos referidos neste Edital;
- 11.18 O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das entidades, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Concurso de Projetos.
- **11.19** Julgados os projetos de Planos de Trabalho, a Comissão convocará as entidades interessadas para apresentação dos resultados, momento o qual as entidades que assim desejarem poderão, motivadamente, manifestar intenção de recurso, nos moldes do subitem **"11.7"**.
- **11.20** Na hipótese de <u>haver</u> qualquer intenção de recurso quanto aos programas de trabalho e proposta de preços, a Administração, novamente, procederá nos termos do item **12** deste edital.
- **11.21** Julgados os recursos, a Comissão convocará nova sessão para apresentação dos resultados do seu trabalho indicando a classificação dos aprovados.
- **11.22** Na hipótese de <u>não haver</u> qualquer intenção de recurso quanto aos programas de trabalho e proposta de preços, a Comissão Indicará os resultados do seu trabalho indicando a classificação dos aprovados.
- 11.23 Classificadas as instituições, após análise dos Projetos de Programas de Trabalho, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão indicará a vencedora, encaminhando os autos para possível homologação do Chefe do Executivo, sendo o contrato de gestão celebrado pela ordem de classificação dos aprovados.
- **11.24** Homologado o resultado final do Concurso, este deverá ser publicado no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município e no site www.rionegro.atende.net.
- **11.25** Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciadana qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção e demais presentes.
- **11.26** Para as sessões públicas será convidado ao menos um representante do Conselho Municipal de Saúde e um Representante da Câmara dos Vereadores, para fins de controle social no acompanhamento dos trabalhos realizados.

12. RECURSOS

- **12.1** A Comissão Especial de Seleção receberá, examinará e manifestar-se-á sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.
- 12.2 Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, motivadamente manifestado na sessão pública de hablitação e avaliação dos projetos, de que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação das decisões.
- 12.3 Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais de Saúde proponentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação relativa à interposição do recurso.
- **12.4** Em até 05 (cinco) úteis, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão ao Chefe do Executivo para decisão hierárquica.
- 12.5 Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido serão considerados intempestivos, não



cabendo julgamento.

13. DATAS ESTIMADAS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E DE INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO

- **13.1** O Contrato de Gestão **deverá ser celebrado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** da data de publicação da homologação do resultado do Concurso de Projeto.
- **13.1.1** Será convocada para assinatura do contrato de gestão a entidade melhor qualificada neste concurso de projetos, respeitando o prazo do subitem anterior.
- **13.1.2** Caso a Organização Social melhor qualificada no concurso de projetos não assine o contrato de gestão no prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, serão convocadas as Organizações melhores qualificadas, respeitada a ordem de qualificação.
- 13.2 O início da execução do Contrato de Gestão e assunção das atividades do PAM está previsto para até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser antecipado por acordo das partes.
- **13.2.1** O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da entidade a ser contratada, com aceite a critério da administração.

14. DO CONTRATO DE GESTÃO

- **14.1** O Contrato de Gestão **deverá ser celebrado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** da data de publicação da homologação do resultado do Concurso de Projeto.
- **14.2** O prazo inicial do contrato de gestão será de 01 (um) ano, prorrogável por sucessivos e iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos.
- **14.3** A Minuta de Contrato contida no **Anexo XVI** deste edital poderá ser alterada, em comum acordo entre a OS e a secretaria de saúde, nesta hipótese, o novo contrato será remetido à Procuradoria Geral doMunicípio para análise jurídica.
- **14.4** A execução do Contrato de Gestão deverá ser realizada por filial da Organização Social sediada no município de Rio Negro.
- **14.5** O Contrato de Gestão poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entreas partes, mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela Administração e aprovado pela Procuradoria Geral.
- **14.6** Os termos aditivos oriundos do Contrato de Gestão ficarão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.7** O poder público poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão, desde que o objeto seja no mesmo nível de atenção à saúde.

15. RECURSOS FINANCEIROS

- **15.1** Para a consecução do objeto de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde SMS, o valor máximo para execução do objeto do Contrato de Gestão é de **R\$ 626.200,81** (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando **R\$ 7.514.409,72** (sete milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).
- **15.2** As dotações orçamentárias para frontear as despesas do contrato de gestão estão abaixo elencadas:



TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		11.004 – FMS/ Fundo Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – DAS
FUNÇÃO:		10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:		302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:		0007 – Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada
AÇÃO:		2088 – Atenção as Urgências e Emergências
Referência	Vínculo	Dotação Orçamentária
1306	0	3.3.50.85.00

- 15.3 A entidade vencedora deverá ser capaz de operacionalizar integralmente o PAM, nos termos estabelecidos no presente edital, obedecendo às diretrizes do Ministério da Saúde e em conformidade com o seu plano de trabalho, não sendo admitido termo aditivo motivado por erro na formulação da referida proposta.
- 15.3.1 Os possíveis Termos Aditivos de aumento do custeio de execução do objeto somente serão admitidos mediante motivação, quando da modificação de legislação, modificação de escopo de trabalho, bem como previamente autorizado pela CONTRATANTE e por ampliação do objeto do contrato de gestão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Fica assegurado ao Município de Rio Negro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, no interesse da Administração, mediante justificativa, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Concurso, dando ciência às candidatas.
- **16.2** As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o Município de Rio Negro, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Concurso.
- **16.3** As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados, estando sujeitas às sanções legais cabíveis por inveracidade dos documentos e informações apresentados.
- **16.4** Julgados os Projetos de Programas de Trabalho e homologado o resultado deste Concurso proceder-se-á a publicação a assinatura do Contrato de Gestão, <u>no prazo de até 10 (dez) dias úteis</u>, contadas da publicação da homologação, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- 16.5 Quando da assinatura de Contrato de Gestão, a OSS deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de documento comprobatório.
- **16.6** Se a Organização Social vencedora se recusar a assinar o Contrato de Gestão depois de transcorrido o prazo de que trata o subitem 16.4, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.
- **16.7** A OSS que vencer o concurso e recusar-se a celebrar o contrato de gestão ficará sujeita às sanções cabíveis na lei.
- 16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



julgamento na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja publicação da Comissão Especial de Seleção em contrário.

- **16.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.10** O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, fica convidado aacompanhar o presente processo a executar o controle social nos atos.
- **16.11** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por maisprivilegiado que seja.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Ao presente instrumento, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 3.254, de 2022, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 8.080, 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, demais normas que norteiam e regulamentam o funcionamento do SUS, e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.

18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 18.1 Anexo I Descritivo Referencial;
- 18.2 Anexo II Sistema de Repasse de Recursos e Prestação de Contas;
- 18.3 Anexo III Indicadores de Avaliação;
- 18.4 Anexo IV Roteiro para Elaboração do Projeto de Programa de Trabalho;
- 18.5 Anexo V Parâmetros de Pontuação da Proposta;
- 18.6 Anexo VI Modelo de Proposta;
- 18.7 Anexo VII Modelo de Credenciamento;
- 18.8 Anexo VIII Declaração de Conhecimento do Teor do Edital;
- 18.9 Anexo IX Atestado de Vistoria da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro;
- **18.10** Anexo X Declaração de não Cumprimento das Sanções conforme Decreto Municipal e Lei de Licitações;
- 18.11 Anexo XI Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 18.12 Anexo XII Declaração de Prestação de Contas de Recursos Públicos;
- 18.13 Anexo XIII Declaração de Emprego de Mão de Obra Qualificada;
- 18.14 Anexo XIV Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal;
- 18.15 Anexo XV Modelo de Relatório de Execução Física e Financeira;
- 18.16 Anexo XVI Minuta do Contrato de Gestão.

Rio Negro, 20 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALERIO PREFEITO MUNICIPAL



